



ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0001778.02.12-2026/SEMAF

1. INTRODUÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, através de dispensa de licitação, para atender às necessidades dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, de acordo com o artigo Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. IDENTIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE: PSICOLOGIA E/OU PSQUIATRIA; ORTOPEDIA; MÉDICO PERITO PROFISSIONAL.	SERVIÇO	UND.	45	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.250,00

1.3. NATUREZA:

- (x) Comum
() Especial
() Comum de engenharia
() Especial de engenharia
() Obra
() Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
() Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
() Locação

1.4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- (x) Sim
() Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de a **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO** disponibilizar aos seus servidores públicos municipais serviços especializados de **perícia médica**, destinados à avaliação das condições de saúde e da capacidade laboral dos servidores, sempre que houver necessidade de análise técnica para fins administrativos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com **profissionais devidamente habilitados e qualificados**, com conhecimentos técnicos





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

específicos nas áreas necessárias à realização das avaliações periciais, garantindo maior segurança, imparcialidade e confiabilidade aos procedimentos administrativos relacionados à saúde ocupacional e funcional dos servidores.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à caracterização da necessidade, justificativa da escolha da solução, compatibilidade do preço com o mercado e demais documentos que integram o processo de contratação.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **Dispensa de Licitação**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando o valor estimado da contratação e desde que atendidos os demais requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

O objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica**, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados e qualificados para realização de avaliações periciais dos servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica**, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e qualificados, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, especialmente no que se refere à avaliação das condições de saúde e capacidade laboral dos servidores públicos municipais.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e habilitação compatíveis com as demandas apresentadas pela Administração, contemplando, conforme a necessidade de cada caso, as áreas de **Psicologia e/ou Psiquiatria, Ortopedia, Medicina do Trabalho e Médico Perito Profissional**, possibilitando a realização de avaliações individualizadas e adequadas à situação de cada servidor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

5.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho ou outro documento equivalente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695- Cep: 76930-000
E-mail semaf@alvoradadoeste.ro.gov.br Telefone – (69) 3412-2647 Alvorada d'Oeste - RO





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

5.1.6. Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito, por meio do e-mail: semaf@alvoradadoeste.ro.gov.br.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratante será responsável por efetuar os agendamentos, através do Departamento do requerimento das secretarias solicitantes, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação para realizar os procedimentos conforme o solicitado, tendo a Empresa Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio do Laudo Pericial para o Departamento de Recursos Humanos após atendimento do servidor avaliado, onde será analisado pelo mesmo previamente a emissão da nota fiscal para pagamento.

Os atendimentos serão realizados na clínica ou estabelecimento indicado pela empresa contratada.

O transporte dos servidores até a clínica ou estabelecimento onde serão realizadas as avaliações será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, sendo cada secretaria tendo uma pessoa Responsável em acompanhar e levar.

Apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado de atendimento, constando, no mínimo, o número de perícias médicas novas realizadas, número de retornos, número de juntas médicas realizadas, dentre outras, dentro do mês em exercício.

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados para atividades desenvolvidas.

Na necessidade de ausência de qualquer um dos profissionais indicados para a execução dos serviços de perícias médicas ou junta médica, informar, com antecedência mínima de 24 horas, sendo que o atendimento será suspenso e remarcado a próxima data e horário nas próximas 48 horas, salvo em caso fortuito ou de força maior que será providenciado substituição do profissional.

Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

a) Após o recebimento, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema de gestão da PMAO, acompanhada da regularidade fiscais: (CND-Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

b) O prazo de liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695- Cep: 76930-000
E-mail semaf@alvoradadoeste.ro.gov.br Telefone – (69) 3412-2647 Alvorada d'Oeste - RO





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- h) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade da Lei nº 14.133/2021.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor dos serviços será de **R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**, com base nas cotações de preços por empresas fornecedoras do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Cód. Und.	Ficha	Func. Programática	Categ. Econômica	Recursos
02.04	31	2007	3.3.90.39.00	SEMAF

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Artigo 75, Inciso II, em conformidade da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo.

13.3 Efetuar a atestação das notas fiscais, após a conferência dos serviços executados.

13.4 Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo e condições estipulados pelo contrato.

13.5 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando mensalmente as certidões negativas antes da realização do pagamento.

13.6 Rejeitar no todo ou em partes os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam as especificações previstas no Edital e na proposta ofertada, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

13.7 Requisitar o serviço informando à Contratada com antecedência à quantidade de Perícias e atendimentos a serem agendados, conforme a necessidade.

13.8 Exercer ampla fiscalização o objeto contratado, comunicando à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando este não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito e em

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695- Cep: 76930-000
E-mail semaf@alvoradadoeste.ro.gov.br Telefone – (69) 3412-2647 Alvorada d'Oeste - RO





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pela legislação vigente.

13.9 Atuar junto à Contratada na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços, sempre através de pessoa por ela indicada, sendo as tratativas feitas sempre por meio formal via (e-mail oficial comunicação, etc).

13.10 Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerente à execução do serviço contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1 Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina.

14.2 Possuir pelo menos 01 Profissional médico responsável técnico com comprovação de título ou especialização em Medicina do Trabalho.

14.3 Manter durante a vigência da prestação dos serviços todas as condições de habilitação.

14.4 Conhecer e cumprir na íntegra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CREMERO Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

14.5 Fornecer profissionais capacitados com especialização de acordo com a demanda do município.

14.6 Garantir a ética dos profissionais durante os atendimentos, devendo ser substituído imediatamente o profissional que se apresentar de forma inadequada, coagir ou constranger os servidores durante o atendimento.

14.7 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado de atendimento constando nº de atestado demissional, constando, o número de perícias médicas novas realizadas, número de retornos, número de juntas médicas realizadas, dentro do mês em exercício.

14.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.9 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital.

14.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

14.12 Comunicar o Departamento de Recursos Humanos por escrito e devidamente justificada, com antecedência mínima de 72 horas a impossibilidade de realizar as consultas na data agendada.

14.13 Os funcionários da contratada deverão sempre apresentar-se devidamente identificados.





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

Anderson Lunardi
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

PARA AUTORIZO:
Ao Excelentíssimo Senhor
JAIR LUIZ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAIR LUIZ - PREFEITO**, CPF: 272.54*. **2-*2 em **01/10/2026 07:36:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07X6.3A36.058R.Z21X.3173**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON LUNARDI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CPF: 300.62*. **2-*0 em **30/09/2026 13:25:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E2.1725.110W.468V.8762**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.107.CCF** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS**, CPF: 035.78*. **2-*4 , em **30/09/2026 - 13:21:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 13R8.4621.4162.9531.5770

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

